

LEI N.º 3.032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Município firmar Convênios com diversas Entidades Comunitárias de Santo Ângelo.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades abaixo relacionadas, conforme minutas anexas, que fazem parte integrante da presente lei:

1. ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS
2. LAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO-APASSA

Parágrafo único: As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas na forma regulamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte, ficando por esta Lei, autorizada a sua suplementação ou complementação no valor dos repasses:

Itens 1.

Órgão: 16 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES**

Unidade: 1601 – Fundo Municipal de Turismo

Atividade: 2369500942.091 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo

Elemento: 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais

Itens 2.3

Órgão: 12-**SEC MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Unidade: 1201- Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08 0244 029.069- Operação de Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 33 50 43 00 00 00- Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 26 de fevereiro de 2007.


ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 3.032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Município firmar Convênios com diversas Entidades Comunitárias de Santo Ângelo.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades abaixo relacionadas, conforme minutas anexas, que fazem parte integrante da presente lei:

1. ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS
2. LAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTO ÂNGELO-APASSA

Parágrafo único: As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas na forma regulamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte, ficando por esta Lei, autorizada a sua suplementação ou complementação no valor dos repasses:

Itens 1.

Órgão: 16 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES**

Unidade: 1601 – Fundo Municipal de Turismo

Atividade: 2369500942.091 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo

Elemento: 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais

Itens 2.3

Órgão: 12-**SEC MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Unidade: 1201- Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08 0244 029.069- Operação de Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 33 50 43 00 00 00- Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 26 de fevereiro de 2007.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.